

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00554/2026)  
RETIFICADOR

**DEVEDOR**

|                            |                                    |                       |                    |
|----------------------------|------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Ente Federativo/UF:</b> | Jaguarão/RS                        | <b>CNPJ:</b>          | 88.414.552/0001-97 |
| <b>Endereço:</b>           | AV. 27 JANEIRO, 422                |                       |                    |
| <b>Bairro:</b>             | CENTRO                             | <b>CEP:</b>           | 96300-000          |
| <b>Telefone:</b>           | 533261-1999                        | <b>Fax:</b>           | (053) 3261-6930    |
| <b>E-mail:</b>             | previdencia.adm@jaguarao.rs.gov.br |                       |                    |
| <b>Representante</b>       | ROGERIO LEMOS CRUZ                 |                       |                    |
| <b>CPF:</b>                | 369.847.870-68                     |                       |                    |
| <b>Cargo:</b>              | Prefeito                           | <b>Complemento:</b>   |                    |
| <b>E-mail:</b>             | previdencia.adm@jaguarao.rs.gov.br | <b>Data início da</b> | 04/04/2022         |

**CREDOR**

|                         |                                                 |                       |                    |
|-------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Unidade Gestora:</b> | FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO/JAGUARAO PREV | <b>CNPJ:</b>          | 13.498.783/0001-27 |
| <b>Endereço:</b>        | AV. ODILO MARQUES GONÇALVES, 873                |                       |                    |
| <b>Bairro:</b>          | Centro                                          | <b>CEP:</b>           | 96300-000          |
| <b>Telefone:</b>        | 0800000-2042                                    | <b>Fax:</b>           | (053) 3261-6930    |
| <b>E-mail:</b>          | previdencia.adm@jaguarao.rs.gov.br              |                       |                    |
| <b>Representante</b>    | LUCIELAINE SILVA TEIXEIRA                       |                       |                    |
| <b>CPF:</b>             | 961.651.890-91                                  |                       |                    |
| <b>Cargo:</b>           | Coordenador                                     | <b>Complemento:</b>   |                    |
| <b>E-mail:</b>          | previdencia.adm@jaguarao.rs.gov.br              | <b>Data início da</b> | 05/05/2023         |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI N.º 7.578, DE 8 DE JANEIRO DE 2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO/JAGUARAO PREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Jaguarão da quantia de R\$ 2.162.502,30 (dois milhões e cento e sessenta e dois mil e quinhentos e dois reais e trinta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2025 a 12/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Jaguarão confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 2.162.502,30 (dois milhões e cento e sessenta e dois mil e quinhentos e dois reais e trinta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 36.041,71 (trinta e seis mil e quarenta e um reais e setenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 36.041,71 (trinta e seis mil e quarenta e um reais e setenta e um centavos), vencerá em 10/06/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI N.º 7.578, DE 8 DE JANEIRO DE 2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E**  
**CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00554/2026)**  
**RETIFICADOR**

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaguarão - RS / 22/04/2026



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00554/2026)  
RETIFICADOR**

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                           |                             |                                     |
|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                      | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 36984787068                 | ROGERIO LEMOS CRUZ        | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 22/04/2026 |
| 96165189091                 | LUCIELAINE SILVA TEIXEIRA | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 22/04/2026 |
| 36984787068                 | ROGERIO LEMOS CRUZ        | Ordenador de despesa –      | Assinado digitalmente em 22/04/2026 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 22/04/2026 11:24:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2342970&crc=292DB409>, informando o código verificador: 2342970 e código CRC: 292DB409.



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00554/2026)  
RETIFICADOR**

**DECLARAÇÃO**

ROGERIO LEMOS CRUZ, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00554/2026, firmado entre o/a Jaguarão e o FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO/JAGUARAO PREV em 22/04/2026, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

- ( ) mural  
( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Jaguarão, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                           |                             |                                     |
|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                      | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 36984787068                 | ROGERIO LEMOS CRUZ        | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 22/04/2026 |
| 96165189091                 | LUCIELAINE SILVA TEIXEIRA | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 22/04/2026 |
| 36984787068                 | ROGERIO LEMOS CRUZ        | Ordenador de despesa –      | Assinado digitalmente em 22/04/2026 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 22/04/2026 11:24:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2342970&crc=292DB409>, informando o código verificador: 2342970 e código CRC: 292DB409.



| AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                 |            |                            |                    |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------|----------------------------|--------------------|---------|
| Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                 |            |                            |                    |         |
| Acordo CADPREV nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 00554/2026                                      |            | Data                       | 10/03/2026         |         |
| Valor consolidado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2.162.502,30                                    |            | Valor da prestação inicial | 36.041,71          |         |
| Número prestações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 60                                              |            | Vencimento 1ª prestação    | 10/06/2026         |         |
| DEVEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                 |            |                            |                    |         |
| Ente Federativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Jaguarão/RS                                     |            | CNPJ                       | 88.414.552/0001-97 |         |
| Representante Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ROGERIO LEMOS CRUZ                              |            | CPF                        | 369.847.870-68     |         |
| Conta para débito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Banco do Brasil                                 | Agência nº | 0147-3                     | Conta nº           | 7035-1  |
| CREDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                 |            |                            |                    |         |
| Unidade Gestora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO/JAGUARAO PREV |            | CNPJ                       | 13.498.783/0001-27 |         |
| Representante Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | LUCIELAINE SILVA TEIXEIRA                       |            | CPF                        | 961.651.890-91     |         |
| Conta para crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Banco do Brasil                                 | Agência nº | 0147-3                     | Conta nº           | 16497-6 |
| <p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p> |                                                 |            |                            |                    |         |
| Jaguarão/RS - 22/04/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                 |            |                            |                    |         |
| ASSINATURAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                 |            |                            |                    |         |
| BANCO DO BRASIL (*)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                 |            |                            |                    |         |
| (*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                 |            |                            |                    |         |

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                           |                             |                                     |
|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                      | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 36984787068                 | ROGERIO LEMOS CRUZ        | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 22/04/2026 |
| 96165189091                 | LUCIELAINE SILVA TEIXEIRA | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 22/04/2026 |
| 36984787068                 | ROGERIO LEMOS CRUZ        | Ordenador de despesa –      | Assinado digitalmente em 22/04/2026 |





Este documento foi assinado digitalmente por completo em 22/04/2026 11:24:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2342970&crc=292DB409>, informando o código verificador: 2342970 e código CRC: 292DB409.

